

Lei nº 712/86

03107539/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PORTO MURTINHO

AV. GARANHUNA N.º 398

CENTRO - CEP 79260

PORTO MURTINHO

MS

Extingue o Cargo de Supervisor do Mobrol, Cria os Cargos de Supervisor da Fundação Educar - nível Pré-Escolar e Supletivo: fixa vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

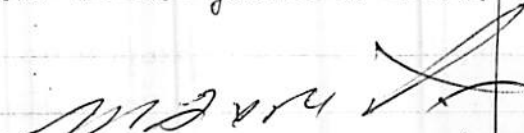
Artigo 1º - Extingue o Cargo de Supervisor do Mobrol, Cargo este vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Murtinho - MS.

Artigo 2º - Fica Criado em substituição aos referidos Cargos extintos, os Cargos de Supervisor da Fundação Educar nível - Pré-Escolar e nível - Supletivo Com os vencimentos equivalentes em 4.5 M.V.P. (Maior Valor Referência) vigente no país.

Artigo 3º - As substituições inerentes aos Cargos, serão previstos através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Junho de 1986.


Marcionil Marques dos Santos
- Prefeito Municipal -